

PORTRARIA Nº 2510/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução do Órgão Especial Nº 29/2022 que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as):

DATA	DESEMBARGADOR
10/12/2022 (sábado)	JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA
11/12/2022 (domingo)	FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 2597/2022-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501224-39.2017.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 27 de janeiro de 2017, MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, referência SPJNMC03, matrícula nº 887, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) SPJNMC03 – 40 horas	R\$ 5.795,32
(Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.738,59
(Hum mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.738,59
(Hum mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.249,77
(Hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.444,30
(Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)	
TOTAL	R\$ 12.966,57
(Doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	

Em 22/08/2017, os proventos se elevam para:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) SPJNME06 – 40 horas	R\$ 8.486,64
(Oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.545,99
(Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.545,99
(Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.274,77
(Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.493,19
(Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos)	
TOTAL	R\$ 17.346,58
(Dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)	

Em 30/11/2017 os proventos se elevam para:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) SPJNME07 – 40 horas	R\$ 8.834,59
(Oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.650,38
(Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)	